

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E UBER FRANQUIA RODOVIÁRIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Bairro Distrito Industrial, CEP: 38.402-349, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, representado por seu Presidente, Sr. Fradique Gurita da Silva

CONTRATADA: Uber Franquia, inscrita no CNPJ nº 25.711.052/0001-05, com sede na Pç. Da Bíblia, s/nº Salas 23,24,25 e 26, Bairro Martins, em Uberlândia, neste instrumento denominada CONTRATADA e representada pelo Sr. Luiz Gonzaga Gregghi, portadora do RG 3.925.930-4 -SSP/MG e CPF: 364.451.778-91.

FUNDAMENTO: Este aditamento fundamenta-se na Cláusula Terceira do contrato original, e nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 01/2017, datado de 18 de janeiro de 2017, tendo em vista a faculdade prevista na Cláusula terceira do contrato de origem e na Lei 8.666/93, uma vez configurada a necessidade da continuação da prestação dos serviços, nos termos da justificativa anexa.
2. Para tal desiderato, o número da dotação orçamentária decorrente deste contrato, correrá pela seguinte composição: 10.10.1001.200104.122.100.33.90.39.99.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1. Por meio do presente Termo Aditivo, fica prorrogado de 01/01/2018 a 31/12/2018 a vigência do Contrato nº 01/2017, datado de 18 de janeiro de 2017, tendo em vista o amparo constante na Cláusula terceira do contrato de origem e na Lei Federal nº 8.666/93 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de origem que não conflitem com o presente aditamento.
2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 06 de dezembro de 2017.


FRADIQUE GURITA DA SILVA
PRESIDENTE DO CIDES
CONTRATANTE
UBER FRANQUIA RODOVIÁRIA
Ltda.
CONTRATADA**Testemunha 1**Ass.: Nome: Mayara R. Nascimento

C.I.: _____

CPF: 189.021.206-71**Testemunha 2**Ass.: Nome: Dirley Ferreira

C.I.: _____

CPF: 66561.1246.34
Alexandre Ferreira da S. Parva
OAB/MG nº 143.400

JUSTIFICATIVA

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, por meio do Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2017, firmou o Contrato Administrativo nº 01/2017 com a empresa Uber Franquia Rodoviária Ltda. para a prestação de serviços de coleta e postagens de correspondências.

Considerando a solicitação enviada pela empresa Uber Franquia Rodoviária Ltda. (anexa);

Considerando que o contrato supra vencerá em 31/12/2017;

Considerando que os serviços prestados pela empresa contratada são de natureza contínua e o CIDES e deles não pode prescindir;


Considerando que os recursos para esta despesa estão previstos na dotação orçamentária 10.10.1001.200104.122.100.33.90.39.99;

Considerando o interesse e a conveniência administrativa em manter-se adstrita a esta contratação, possibilitando a continuidade do fornecimento dos serviços, optamos pela prorrogação do prazo contratual do instrumento de 01/01/2018 até 31/12/2018; e

Considerando que os preços praticados pela empresa contratada estão adequadamente dentro dos padrões estabelecidos pelo mercado; e

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento que encontra amparo legal na Cláusula Terceira do instrumento original em vigor, com fulcro no Art. 57, Inciso II e art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Uberlândia-MG, 06 de dezembro de 2017.



FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente do CIDES

Uberlândia, 04 de dezembro de 2017.

Ao
Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do
Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Em resposta ao Comunicado de Manifestação de interesse, informo que a Empresa Uber Franquia Rodoviária Ltda, tem sim interesse em continuar com o Contrato de Prestação de Serviços de Coleta e Postagens das Correspondências do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES. Queremos continuar com a parceria.

Agradecemos seu comunicado e desde já nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,



UBER FRANQUIA RODOVIÁRIA LTDA
Luiz Gonzaga Greghi


ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP
SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 02/2017 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA – CIDES E SILVA E GUEDES SOLUÇÕES EM
TI LTDA.-ME.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 05/2014 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Silva e Guedes Soluções em TI Ltda.-ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.145.014/0001-17, firmado em 22/12/2014. Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Vigência 11/2018 a 31/12/2018. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 06 de dezembro de 2017.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
 Presidente.

Publicado por:
 Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:30E5160E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 01/2017 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA – CIDES E UBER FRANQUIA RODOVIÁRIA
LTD.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 01/2017 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Uber Franquia Rodoviária Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 25.711.052/0001-05, firmado em 18/01/2017. Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Vigência 01/01/2018 a 31/12/2017. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 06 de dezembro de 2017.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
 Presidente.

Expediente:
 Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:

Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:56711AC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 21/2017
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 021/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017

A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, no uso de suas atribuições legais, **AVISA** aos interessados que a **ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017**, com abertura prevista para o dia **20 de DEZEMBRO de 2017, às 08:30 horas, FICA ADIADA para o dia 28 de DEZEMBRO de 2017, às 08:30 horas**, tendo em vista a necessidade de modificações do Edital. Os interessados poderão no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias normais de expediente, obter o texto do edital, **com as modificações**, bem como demais informações no Setor de Licitações, localizado na Av. Guimarães Rosa nº 680, Bairro Bela Vista, Curvelo/MG ou pelo e-mail licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br. A data limite para a entrega dos Envelopes 01 e 02 do referido certame é **28/12/2017, até as 08:00h**, sendo que a abertura da sessão é dia **28/12/2017 às 08:30 horas**.

O fornecimento do edital, preferencialmente através de e-mail ou pelo site www.cmcurvelo.mg.gov.br, independe de qualquer pagamento.

Câmara Municipal de Curvelo, 14 de dezembro de 2017.

MARIA MARLENE DINIZ SOARES
 Pregoeira

Publicado por:
 Maria Marlene Diniz
Código Identificador:09499113

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
AVISO LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Curvelo torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 21/2017 – Processo Licitatório nº 36/2017.

Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos, zero km (Tipo MINIVAN OU SIMILAR e veículo AUTOMOTOR LEVE), para atender à necessidade da Câmara Municipal de Curvelo, conforme Anexo I (Termo de Referência) do edital.

Recebimento dos envelopes: 28/12/2017 até as 08h:00min, na Rua Guimarães Rosa nº 680, Bairro Bela Vista – Curvelo/MG.

Abertura Sessão: 28/12/2017, às 08h:30min, na Rua Guimarães Rosa nº 680, Bairro Bela Vista – Curvelo/MG.

Informações (38) 3721 2955 ou por e-mail: licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br

Publicado por:
 Maria Marlene Diniz
Código Identificador:DC7D8169

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA



**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº
06/2017, DISPENSA 06/2017.**

CIDES- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 06/2017, Dispensa 06/2017. Objeto: Aquisição de 01 (um) computador, periféricos e licenças de software e Windows. Fornecedor: Dell Computadores do Brasil Ltda., CNPJ nº 72.381.189/0001-10. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R\$ 4.789,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais). RATHICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 05 de dezembro de 2017.

FRADIQUE GURITA DA SILVA

Presidente.

Publicado por:

Laisa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:0868F5C5

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA- EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO-CIDES E SILVA
E GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA. ME**

ERRATA

No extrato do sexto termo aditivo ao contrato firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro-CIDES e Silva e Guedes Soluções em TI Ltda. ME, datado em 06 de dezembro de 2017, publicado em 15/12/2017, Cód. Identificador nº 30E5160E:

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2017 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E SILVA E GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA.-ME.

Leia-se:

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2014 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E A PRESA SILVA E GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA.-ME.

Uberlândia, 15 de dezembro de 2017.

FRADIQUE GURITA DA SILVA

Presidente do CIDES

Publicado por:

Laisa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:E366B90F

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA-EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01/2017 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA – CIDES E UBER FRANQUIA RODOVIÁRIA
LTDA.**

ERRATA

No extrato do aditivo ao contrato firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro-CIDES e a Uber Franquia Rodoviária LTDA, datado em 06

de dezembro de 2017, publicado em 15/12/2017, Cód. Identificador nº 56711AC2:

Onde se lê:

“Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2017”

Leia-se:

“Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018”

Uberlândia, 15 de dezembro de 2017.

FRADIQUE GURITA DA SILVA

Presidente do CIDES

Publicado por:

Laisa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:859AF6CA

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESULTADO DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO
FISCAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO
MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES – EXERCÍCIO 2018**

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2017, às 15 horas, na Sede do CIDES, na cidade de Uberlândia, ocorreu a eleição da diretoria e Conselho Fiscal do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, para o exercício 2018 - MANDATO: 01/01/2018 A 31/12/2018.

Presidente: Fradique Gurita da Silva – Prefeito de Campina Verde
Vice-presidente: Fued José Dib – Prefeito de Ituiutaba

Conselho Fiscal:

Presidente: Cleidimar Zanotto – Prefeito de Capinópolis
Vice-presidente: Wender Luciano de Araújo Silva – Prefeito de Gurinhatã

Secretário do Conselho Fiscal:

Dário Borges de Rezende – Prefeito de Casalho Rico

Conselho Fiscal Titular:

Carlos Alves de Oliveira – Prefeito de Tupaciguara
Anuar Arantes Amui – Prefeito do Prata

Conselho Fiscal Suplente:

Elson Martins de Medeiros – Prefeito de Centralina
Marcos Além de Oliveira – Prefeito de Douradoquara
Ovidio Afro Dantas – Prefeito de Cachoeira Dourada
Renata Cristina Silva Borges – Prefeita de Araporã
Lindomar Amaro Borges – Prefeito de Indianópolis

Uberlândia, 15 de dezembro de 2017.

FRADIQUE GURITA DA SILVA

Presidente do CIDES

Publicado por:

Laisa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:9F4BC9CB

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO
TERMO DE CONTRIBUIÇÃO AMVAP Nº006/2017 ENTRE O
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO
PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2017.**

Primeiro Aditamento ao Termo de Contribuição nº006/2017 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Estrela do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 18.592.162/0001-21, firmado em 04/12/2017. Objeto: supressão do valor estabelecido no termo de contribuição nº006/2017 firmado entre o MUNICÍPIO e a AMVAP.

Uberlândia-MG, 04 de Dezembro de 2017.

IMPRIMIR

VOLTAR

Folha nº

55

Visto



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25711052/0001-05
Razão Social: UBER FRANQUIA RODOVIARIA LTDA EPP
Endereço: PC DA BIBLIA 200 SALA: 23,24,25 E 26 / MARTINS / UBERLANDIA / MG / 38400-976

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2017 a 27/01/2018

Certificação Número: 2017122905375059726568

Informação obtida em 16/01/2018, às 09:22:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Folha nº

56

Visto

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **UBER FRANQUIA RODOVIARIA LTDA - EPP**

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.711.052/0001-05

Certidão nº: 143166468/2018

Expedição: 16/01/2018, às 09:54:27

Validade: 14/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UBER FRANQUIA RODOVIARIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.711.052/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **UBER FRANQUIA RODOVIARIA LTDA - EPP**
CNPJ: 25.711.052/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:09:23 do dia 16/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2018.

Código de controle da certidão: **7252.CC8D.E31E.3814**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
16/01/2018CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
16/04/2018

NOME/NOME EMPRESARIAL: UBER FRANQUIA RODOVIARIA LTDA - EPP

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002036075.00-87 CNPJ/CPF: 25.711.052/0001-05 SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA DA BIBLIA NÚMERO: 200

COMPLEMENTO: TERMINAL RODOVIARIO SALA 23 24 25 E 26, BAIRRO: MARTINS CEP: 38400976

DISTRITO/POVOADO: MUNICÍPIO: UBERLANDIA UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000248144948

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 1036113/18-00

CONTRIBUINTE: UBER FRANQUIA RODOVIARIA LTDA - EPP

CÓDIGO PREFEITURA: 207622

CPF/CNPJ: 25.711.052/0001-05

ENDEREÇO: PRACA DA BIBLIA, 200 - COMPLEMENTO:RODOV., BAIRRO HIGINO GUERRA (LOTEAMENTO), UBERLANDIA/MG - CEP: 38.400-476

CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVANTE QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS, PARA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Uberlândia, 16 de Janeiro de 2018

Válida até: 26/03/2018

Código de autenticidade: B213BD95CC987A09

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25711052/0001-05
Razão Social: UBER FRANQUIA RODOVIARIA LTDA EPP
Endereço: PC DA BIBLIA 200 SALA: 23,24,25 E 26 / MARTINS / / / 38400-976

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2018 a 15/02/2018

Certificação Número: 2018011705513110167303

Informação obtida em 29/01/2018, às 09:10:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Folha nº

60
Visto

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25711052/0001-05
Razão Social: UBER FRANQUIA RODOVIARIA LTDA EPP
Endereço: PC DA BIBLIA 200 SALA: 23,24,25 E 26 / MARTINS / UBERLANDIA /
MG / 38400-976

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2018 a 06/03/2018

Certificação Número: 2018020507160395143938

Informação obtida em 15/02/2018, às 12:23:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Folha nº

69

Visto

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25711052/0001-05
Razão Social: UBER FRANQUIA RODOVIARIA LTDA EPP
Endereço: PC DA BIBLIA 200 SALA: 23,24,25 E 26 / MARTINS / UBERLANDIA /
MG / 38400-976

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2018 a 25/03/2018

Certificação Número: 2018022404223466047542

Informação obtida em 06/03/2018, às 08:13:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

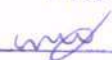
IMPRIMIR

VOLTAR

Folha n°

63

Visto



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25711052/0001-05
Razão Social: UBER FRANQUIA RODOVIARIA LTDA EPP
Endereço: PC DA BIBLIA 200 SALA: 23,24,25 E 26 / MARTINS / UBERLANDIA /
MG / 38400-976

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2018 a 13/04/2018

Certificação Número: 2018031503330101176055

Informação obtida em 26/03/2018, às 08:42:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E UBER FRANQUIA RODOVIÁRIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Bairro Distrito Industrial, CEP: 38.402-349, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, representado por seu Presidente, Sr. Fradique Gurita da Silva

CONTRATADA: Uber Franquia, inscrita no CNPJ nº 25.711.052/0001-05, com sede na Pç. Da Bíblia, s/nº Salas 23,24,25 e 26, Bairro Martins, em Uberlândia, neste instrumento denominada CONTRATADA e representada pelo Sr. Luiz Gonzaga Gregghi, portador do RG 3.925.930-4 -SSP/MG e CPF: 364.451.778-91.

FUNDAMENTO: Este aditamento fundamenta-se no item 2 da Cláusula Quinta do contrato original, nos termos da alínea “b” do inciso I do art. 65 c/c § 1º do mesmo artigo da Lei Federal nº. 8.666/1993 e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração do item 1 da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 01/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1. O item 1 da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 01/2017 passará a vigorar com a seguinte redação:

1- A contratação dá-se com base no valor global estimado de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), representando o valor a ser pago pelos serviços prestados durante a vigência deste instrumento contratual.”


CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de origem que não conflitarem com o presente aditamento.
2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 20 de março de 2018.

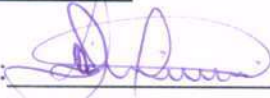


FRADIQUE GURITA DA SILVA
PRESIDENTE DO CIDES
CONTRATANTE




UBER FRANQUIA RODOVIÁRIA
LTDA.
CONTRATADA

Testemunha 1

Ass.: 
Nome: Laisa D. Quirino
C.I.: m. 5.529.753
CPF: 809.552.586-34

Testemunha 2

Ass.: 
Nome: Mayara Rezende Nascimento
C.I.: 19.468.448
CPF: 129.023.206-71



Alexandre Ferreira da S. Paiva
OAB/MG nº 143.400

JUSTIFICATIVA

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, por meio do Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2017, firmou o Contrato Administrativo nº 01/2017 com a empresa Uber Franquia Rodoviária Ltda. para a prestação de serviços de coleta e postagens de correspondências.


Considerando que os serviços prestados pela empresa contratada são de natureza contínua do CIDES e deles não pode prescindir;

Considerando que os recursos para esta despesa estão previstos na dotação orçamentária 10.10.1001.200104.122.100.33.90.39.99;

Considerando que o valor estimado no contrato originário é superior ao suficiente para o pleno atendimento das necessidades do CIDES, fica então estabelecido novo valor estimado para a contratação, considerando a redução em 25% do valor inicialmente contratado, conforme previsão legal estabelecida no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo este suficiente para arcar com todos os custos para o exercício 2018;
e

Com relação aos aspectos legais, vê-se que esta alteração contratual encontra amparo no item 2 da Cláusula Quinta do contrato de origem e na Lei Federal nº 8.666/1993, tendo como referência o art. 65, I, “b” c/c § 1º do mesmo artigo, do citado diploma legal, além das demais disposições vigentes em nosso ordenamento jurídico.

Uberlândia-MG, 20 de março de 2018.


FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente do CIDES



Minas Gerais, 29 de Março de 2018 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO X | Nº 2219

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO POMBA**

**AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO CONTRATO Nº
005/2018-INEGIXIBILIDADE 001/2018- CREDENCIAMENTO.**

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA, com sua sede administrativa, situada na Rua Edmundo Germano, 35 – Centro – Muriaé/MG, fone (0XX32) 3722-1064, inscrita no CNPJ sob o Nº. 20.350.328/0001-45, isento de inscrição estadual, através da **Comissão Permanente de Licitação**, nomeados pela portaria nº 001/2018, torna público **Extrato Contrato Nº 005/2018- Inexigibilidade 001/2018. Contratante AMERP- Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba, Contratado: ANTÔNIO GUILHERME ANDRIES, CPF: 29.932.936-72, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Neto, Nº 75, Bairro Sebastião Dadu, Recreio-MG, CEP:36.740-000. Objeto: contrato de locação de diárias de caminhão, em conformidade com o edital e seus anexos, vinculados à tabela de preços anexo III. – O VEÍCULO CONSISTE em um CAMINHÃO, MARCA MERCEDES BENZ 1313, CHASSI 34500312008361, RENAVAN-00299866017, conforme propriedade comprovada por parte do locador. PREFIXO: 05. Prazo: 28/03/2018 a 31/12/2018. Data Assinatura: 28/03/2018.**

Publicado por:
Gustavo Junior Pereira
Código Identificador:6EEEA23A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 01/2017 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA – CIDES E UBER FRANQUIA RODOVIÁRIA
LTDA**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 01/2017 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Uber Franquia Rodoviária LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.711.052/0001-05, firmado em 18/01/2017. Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. O item 1 da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 01/2017 passará a vigorar com a seguinte

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

**Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

redação: A contratação dá-se com base no valor global estimado de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), representando o valor a ser pago pelos serviços prestados durante a vigência deste instrumento contratual.”

Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 28 de março de 2018.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Laisa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:7150B043

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIRCULAR 09/18 - CIDES**

Uberlândia-MG, 28 de março de 2018.
Excelentíssimo (a) Senhor (a),

O Presidente do CIDES, o senhor Fradique Gurita da Silva, no uso de suas atribuições Estatutárias convoca a todos os prefeitos dos municípios consorciados ao CIDES a participarem da **22ª Assembleia Geral Ordinária do CIDES no próximo dia 13 de abril de 2018, (sexta-feira) às 9h, na sede do CIDES, nas instalações da AMVAP.** A pauta detalhada será encaminhada oportunamente.

Favor confirmar presença pelo telefone (34) 3213-2433 ou pelo e-mail: cides@cides.com.br.
Cordialmente,

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente do CIDES
Prefeito de Campina Verde

Publicado por:
Laisa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:984253A3

**SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 07/2018**

CISTM – Aviso de Licitação. Processo 15/2018. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM torna público que fará realizar no dia 11/04/2018, às 09h, o Pregão Presencial 07/2018 - do tipo menor preço por item, para a contratação de pessoas jurídicas ou físicas para a realização de exames médicos especializados. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.cistm.com.br, através do link <http://www.cistm.com.br/wp-content/uploads/2018/03/Edital-PF.pdf> e na sede do CISTM, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Distrito Industrial, em Uberlândia-MG, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo telefone (34)3213-2433 ou e-mail licitacao@cistm.com.br.

Uberlândia, 27 de março de 2018.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Eronidina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:8859A389

**SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM- ATA PROCESSO 12/2018. PP 05/2018**

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25711052/0001-05
Razão Social: UBER FRANQUIA RODOVIARIA LTDA EPP
Endereço: PC DA BIBLIA 200 SALA: 23,24,25 E 26 / MARTINS / UBERLANDIA / MG / 38400-976

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2018 a 21/05/2018

Certificação Número: 2018042203003571925086

Informação obtida em 23/04/2018, às 09:33:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Folha n°

68

Visto

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
04/05/2018CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
02/08/2018NOME/NOME EMPRESARIAL: **UBER FRANQUIA RODOVIARIA LTDA**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002036075.00-87 CNPJ/CPF: 25.711.052/0001-05 SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA DA BIBLIA NÚMERO: 200

COMPLEMENTO: TERMINAL RODOVIARIO SALA 23 24 25 E 26, BAIRRO: MARTINS CEP: 38400976

DISTRITO/POVOADO: MUNICÍPIO: UBERLANDIA UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000266529180

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 25711052/0001-05
Razão Social: UBER FRANQUIA RODOVIARIA LTDA EPP
Endereço: PC DA BIBLIA 200 SALA: 23,24,25 E 26 / MARTINS / UBERLANDIA /
MG / 38400-976

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2018 a 09/06/2018

Certificação Número: 2018051103401658421840

Informação obtida em 22/05/2018, às 07:58:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR

Folha nº

71

Visto

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 25711052/0001-05
Razão Social: UBER FRANQUIA RODOVIARIA LTDA EPP
Endereço: PC DA BIBLIA 200 SALA: 23,24,25 E 26 / MARTINS / UBERLANDIA /
MG / 38400-976

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2018 a 28/06/2018

Certificação Número: 2018053003414091926800

Informação obtida em 11/06/2018, às 08:03:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

Folha nº

72

Visto

mayer

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 25711052/0001-05
Razão Social: **UBER FRANQUIA RODOVIARIA LTDA EPP**
Endereço: PC DA BIBLIA 200 SALA: 23,24,25 E 26 / MARTINS / UBERLANDIA /
MG / 38400-976

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2018 a 17/07/2018

Certificação Número: 2018061802384367900766

Informação obtida em 28/06/2018, às 08:16:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **UBER FRANQUIA RODOVIARIA LTDA**
CNPJ: 25.711.052/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:37:17 do dia 02/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2018.

Código de controle da certidão: **09CD.0968.705A.C0D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Folha nº

74

Visto

mapas

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **UBER FRANQUIA RODOVIARIA LTDA**

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.711.052/0001-05

Certidão nº: 153952259/2018

Expedição: 16/07/2018, às 08:18:50

Validade: 11/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UBER FRANQUIA RODOVIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.711.052/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

		SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		Folha nº 75 Visto <i>[Handwritten signature]</i>
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 22/08/2018		
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 20/11/2018		
NOME/NOME EMPRESARIAL: UBER FRANQUIA RODOVIARIA LTDA				
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002036075.00-87		CNPJ/CPF: 25.711.052/0001-05		SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA DA BIBLIA			NÚMERO: 200	
COMPLEMENTO: TERMINAL RODOVIÁRIO SALA 23 24 25 E 26,		BAIRRO: MARTINS		CEP: 38400976
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: UBERLANDIA		UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>				
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>				
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000286170926				

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 25711052/0001-05
Razão Social: UBER FRANQUIA RODOVIARIA LTDA EPP
Endereço: PC DA BIBLIA 200 SALA: 23,24,25 E 26 / MARTINS / UBERLANDIA /
MG / 38400-976

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2018 a 12/09/2018

Certificação Número: 2018081403130811110001

Informação obtida em 22/08/2018, às 08:19:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 25711052/0001-05
Razão Social: UBER FRANQUIA RODOVIARIA LTDA EPP
Endereço: PC DA BIBLIA 200 SALA: 23,24,25 E 26 / MARTINS / UBERLANDIA /
MG / 38400-976

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2018 a 02/10/2018

Certificação Número: 2018090302444963388346

Informação obtida em 12/09/2018, às 08:52:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Folha nº

77

Visto

maipia

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 25711052/0001-05
Razão Social: UBER FRANQUIA RODOVIARIA LTDA EPP
Endereço: PC DA BIBLIA 200 SALA: 23,24,25 E 26 / MARTINS / UBERLANDIA /
MG / 38400-976

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2018 a 21/10/2018

Certificação Número: 2018092203453686871087

Informação obtida em 25/09/2018, às 13:19:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Folha nº

78

Visto

maipa

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25711052/0001-05
Razão Social: UBER FRANQUIA RODOVIARIA LTDA EPP
Endereço: PC DA BIBLIA 200 SALA: 23,24,25 E 26 / MARTINS / UBERLANDIA /
MG / 38400-976

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2018 a 21/10/2018

Certificação Número: 2018092203453686871087

Informação obtida em 02/10/2018, às 08:16:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Folha nº

78

Visto

IMPRIMIR

VOLTAR

Folha nº

80

Visto

mayer



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25711052/0001-05
Razão Social: UBER FRANQUIA RODOVIARIA LTDA EPP
Endereço: PC DA BIBLIA 200 SALA: 23,24,25 E 26 / MARTINS / UBERLANDIA /
MG / 38400-976

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2018 a 09/11/2018

Certificação Número: 2018101104154552499191

Informação obtida em 22/10/2018, às 08:52:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **UBER FRANQUIA RODOVIARIA LTDA**
CNPJ: 25.711.052/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:37:17 do dia 02/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2018.

Código de controle da certidão: **09CD.0968.705A.C0D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 25711052/0001-05
Razão Social: UBER FRANQUIA RODOVIARIA LTDA EPP
Endereço: PC DA BIBLIA 200 SALA: 23,24,25 E 26 / MARTINS / UBERLANDIA /
MG / 38400-976

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2018 a 28/11/2018

Certificação Número: 2018103006361974059386

Informação obtida em 09/11/2018, às 08:20:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Folha nº

82

Visto

maysa

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 25711052/0001-05
Razão Social: UBER FRANQUIA RODOVIARIA LTDA EPP
Endereço: PC DA BIBLIA 200 SALA: 23,24,25 E 26 / MARTINS / UBERLANDIA /
MG / 38400-976

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2018 a 17/12/2018

Certificação Número: 2018111804592930113234

Informação obtida em 03/12/2018, às 08:41:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Folha nº

83

Visto

m.ayane

	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		Folha n° 84 Visto <i>mg/arc</i>
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 03/12/2018 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 03/03/2019	
NOME/NOME EMPRESARIAL: UBER FRANQUIA RODOVIARIA LTDA			
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002036075.00-87	CNPJ/CPF: 25.711.052/0001-05	SITUAÇÃO: Ativo	
LOGRADOURO: RUA DA BIBLIA		NÚMERO: 200	
COMPLEMENTO: TERMINAL RODOVIARIO SALA 23 24 25 E 26,	BAIRRO: MARTINS	CEP: 38400976	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: UBERLANDIA	UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>			
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos			
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000304233564			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **UBER FRANQUIA RODOVIARIA LTDA**
CNPJ: 25.711.052/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:50:17 do dia 03/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2019.

Código de controle da certidão: **48DC.43EB.D7B7.AD7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 25711052/0001-05
Razão Social: UBER FRANQUIA RODOVIARIA LTDA EPP
Endereço: PC DA BIBLIA 200 SALA: 23,24,25 E 26 / MARTINS / UBERLANDIA /
MG / 38400-976

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2018 a 05/01/2019

Certificação Número: 2018120704175559194820

Informação obtida em 17/12/2018, às 08:50:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Folha nº

86

Visto

mapa

		SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		Folha nº 87 Visto <i>enolgaro</i>
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa			CERTIDÃO EMITIDA EM 03/01/2019	
			CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 03/04/2019	
NOME/NOME EMPRESARIAL: UBER FRANQUIA RODOVIARIA LTDA				
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002036075.00-87		CNPJ/CPF: 25.711.052/0001-05		SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA DA BIBLIA			NÚMERO: 200	
COMPLEMENTO: TERMINAL RODOVIARIO SALA 23 24 25 E 26,		BAIRRO: MARTINS		CEP: 38400976
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: UBERLANDIA		UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>				
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>				
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000309190071				

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25711052/0001-05
Razão Social: UBER FRANQUIA RODOVIARIA LTDA EPP
Endereço: PC DA BIBLIA 200 SALA: 23,24,25 E 26 / MARTINS / UBERLANDIA / MG / 38400-976

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2018 a 24/01/2019

Certificação Número: 2018122602214541592358

Informação obtida em 08/01/2019, às 08:58:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **UBER FRANQUIA RODOVIARIA LTDA**

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.711.052/0001-05

Certidão nº: 166081045/2019

Expedição: 11/01/2019, às 08:19:34

Validade: 09/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UBER FRANQUIA RODOVIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.711.052/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E UBER FRANQUIA RODOVIÁRIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Bairro Distrito Industrial, CEP: 38.402-349, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, representado por seu Presidente, Sr. Fradique Gurita da Silva

CONTRATADA: Uber Franquia, inscrita no CNPJ nº 25.711.052/0001-05, com sede na Pç. Da Bíblia, s/nº Salas 23,24,25 e 26, Bairro Martins, em Uberlândia, neste instrumento denominada CONTRATADA e representada pelo Sr. Luiz Gonzaga Gregghi, portadora do RG 3.925.930-4 -SSP/MG e CPF: 364.451.778-91.

FUNDAMENTO: Este aditamento fundamenta-se na Cláusula Terceira do contrato original, e nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 01/2017, datado de 18 de janeiro de 2017, tendo em vista a faculdade prevista na Cláusula terceira do contrato de origem e na Lei 8.666/93, uma vez configurada a necessidade da continuação da prestação dos serviços, nos termos da justificativa anexa.
2. Para tal desiderato, o número da dotação orçamentária decorrente deste contrato, correrá pela seguinte composição: 10.10.04.122.1001.2001.33.90.39.33.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1. Por meio do presente Termo Aditivo, fica prorrogado de 01/01/2019 a 31/12/2019 a vigência do Contrato nº 01/2017, datado de 18 de janeiro de 2017, tendo em vista o

amparo constante na Cláusula terceira do contrato de origem e na Lei Federal nº 8.666/93 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços.

2. O item 1 da Cláusula Quarta do Contrato original, estando agora disposto com a seguinte redação:


1- A contratação dá-se com base no valor global estimado de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), representando o valor a ser pago pelos serviços prestados durante a vigência deste instrumento contratual.”


CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de origem que não conflitarem com o presente aditamento.

2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 10 de dezembro de 2018.


FRADIQUÊ GURITA DA SILVA
PRESIDENTE DO CIDES
CONTRATANTE


UBER FRANQUIA RODOVIÁRIA
LTDA.
CONTRATADA

Testemunha 1

Ass.: 

Nome: Darcione M. Oliveira

C.I.: m.5509753

CPF: 809.550.586-34

Testemunha 2

Ass.: 

Nome: Darcione M. Oliveira

C.I.: MG-13.677.816

CPF: 089.400.916-94

JUSTIFICATIVA

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, por meio do Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2017, firmou o Contrato Administrativo nº 01/2017 com a empresa Uber Franquia Rodoviária Ltda. para a prestação de serviços de coleta e postagens de correspondências.

Considerando a resposta positiva ao nosso comunicado de manifestação de interesse enviada pela empresa Uber Franquia Rodoviária Ltda. (anexa);

Considerando que o contrato supra vencerá em 31/12/2018;

Considerando que os serviços prestados pela empresa contratada são de natureza contínua e o CIDES e deles não pode prescindir;

Considerando que os recursos para esta despesa estão previstos na dotação orçamentária 10.10.04.122.1001.2001.33.90.39.33;

Considerando o interesse e a conveniência administrativa em manter-se adstrita a esta contratação, possibilitando a continuidade do fornecimento dos serviços, optamos pela prorrogação do prazo contratual do instrumento de 01/01/2019 até 31/12/2019; e

Considerando que os preços praticados pela empresa contratada estão adequadamente dentro dos padrões estabelecidos pelo mercado; e

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento que encontra amparo legal na Cláusula Terceira do instrumento original em vigor, com fulcro no Art. 57, Inciso II e art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Uberlândia-MG, 10 de dezembro de 2018.



FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente do CIDES

Of. 71/2018

Uberlândia, 03 de dezembro de 2018.

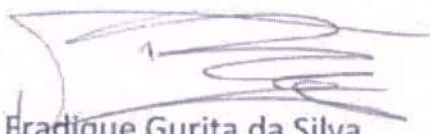
Comunicado de manifestação de interesse

À Uber Franquia Rodoviária Ltda.,

O CIDES – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, por meio do Processo nº 01/2017, Dispensa de Licitação, comunica o interesse em dar continuidade ao contrato com a empresa Uber Franquia Rodoviária Ltda., CNJP: 25.711.052/0001-05, para a prestação de serviços de coleta e postagens das correspondências do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES. Considerando que o contrato supra vencerá em **31/12/2018**; e que os serviços prestados pela empresa contratada são de natureza contínua para o CIDES e dele não pode prescindir.

Caso seja de interesse pedimos aos representantes da empresa que encaminhem ao CIDES uma manifestação de interesse em aditivar a continuidade dos serviços.

Atenciosamente,


Fradique Gurita da Silva**Prefeito de Campina Verde
Presidente do Cides**

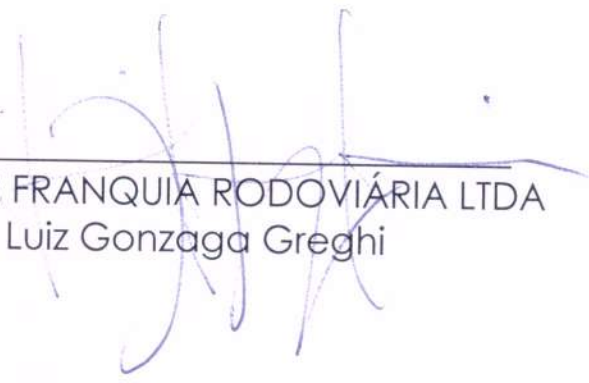
Uberlândia, 03 de dezembro de 2018.

Ao
Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do
Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Em resposta ao Comunicado de Manifestação de interesse, informo que a Empresa Uber Franquia Rodoviária Ltda, tem sim interesse em continuar com o Contrato de Prestação de Serviços de Coleta e Postagens das Correspondências do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES. Queremos continuar com a parceria.

Agradecemos seu comunicado e desde já nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,



UBER FRANQUIA RODOVIÁRIA LTDA
Luiz Gonzaga Gregghi





**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MODALIDADE SOU PRATA
FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA – CIDES E UNIMED UBERLÂNDIA – COOP.
TRABALHO MEDICO**

Termo Aditivo ao contrato particular de prestação de serviços para elaboração de PCMSO e atendimento médico ocupacional em custo operacional – “Modalidade Sou Prata” firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Unimed Uberlândia – Coop. Trabalho Medico LTDA, CNPJ nº 17.790.718/0001-21, firmado em 19/06/2018. Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Vigência 01/01/2019 a 31/12/2019. Valor: R\$ 350,00. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 17 de dezembro de 2018.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Laís Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:BBC4CFD9

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 05/2014 FIRMADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO
MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E SILVA E
GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA.-ME.**

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 05/2014 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e Silva e Guedes Soluções em TI LTDA.-ME, firmado em 26/12/2014. Vigência 01/01/2019 a 31/12/2019. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 26 de novembro de 2018.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Laís Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:0CF3CF7E

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º T.A. AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE COLETA POSTAGENS DE NATUREZA
CONTINUADA Nº 01/2017 FIRMADO ENTRE O CIDES E
UBER FRANQUIA ROD. LTDA.**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2017 de prestação de serviços de coleta postagens de natureza continuada, firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Uber Franquia Rodoviária LTDA, CNPJ nº 25.711.052/0001-05, firmado em 18/01/2017. Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Vigência 01/01/2019 a 31/12/2019. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 10 de dezembro de 2018.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente.

Laís Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:F09AB058

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE RENOVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO
FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA – CIDES E VB SERVIÇOS, COMÉRCIO E
ADMINISTRAÇÃO LTDA.**

Renovação do Termo de Adesão firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e VB Serviços, Comércio e Administração Ltda. - inscrita no CNPJ sob nº 00.288.916/0001-99, firmado em 27/06/2017. Base Legal: Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017 – SINTAPPI-MG X SINDHART HOLDINGS. Vigência 01/01/2019 a 31/12/2019.

Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 05 de dezembro de 2018.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Laís Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:3172EA2D

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO
TERMO DE CONTRIBUIÇÃO AMVAP Nº007/2018 ENTRE O
MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO
PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2018.**

Primeiro Aditamento ao Termo de Contribuição nº007/2018 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba –AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Uberlândia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.431.312/0001-15, firmado em 27/11/2018. Objeto: supressão parcial de valor na parcela de Dezembro estabelecido no termo de contribuição n. 007/2018 firmado entre o MUNICÍPIO e a AMVAP em conformidade com as cláusulas seguintes.

Uberlândia-MG, 27 de Novembro de 2018.

MARCOS COELHO CARVALHO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:2A5081FA

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG E O
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM – ANO 2018.**

Contrato de Rateio nº 022/2018 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Estrela do Sul, inscrito no CNPJ sob o n. 18.592.162/0001-21, firmado em 18/12/2018 para repasse em 2019. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTM para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados ao CISTM e suas posteriores alterações. Vigência 01/01/2019 a 31/12/2019. Valor R\$99.999,95 (noventa e

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 25711052/0001-05
Razão Social: UBER FRANQUIA RODOVIARIA LTDA EPP
Endereço: PC DA BIBLIA 200 SALA: 23,24,25 E 26 / MARTINS / UBERLANDIA /
MG / 38400-976

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2019 a 12/02/2019

Certificação Número: 2019011402545028476797

Informação obtida em 24/01/2019, às 08:27:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 25711052/0001-05
Razão Social: UBER FRANQUIA RODOVIARIA LTDA EPP
Endereço: PC DA BIBLIA 200 SALA: 23,24,25 E 26 / MARTINS / UBERLANDIA /
MG / 38400-976

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2019 a 03/03/2019

Certificação Número: 2019020204185309353113

Informação obtida em 12/02/2019, às 08:13:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Folha nº

87

Visto

maia